



1.a Votação	Resultado
/ /	
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1285, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 221/94

DATA 05 / 12 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 274.902,00

TENDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO

PARA 1994 E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1999

A T O Nº 260

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1285 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1285 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1285 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 05 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de dezembro de 1994:

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

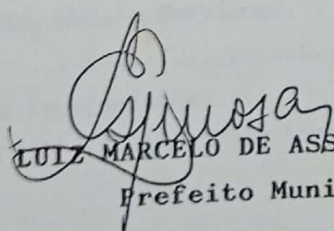
Butiá, 05 de dezembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias, tendo como recursos o ex-cesso de arrecadação para 1994 e a redução de Dotações Orçamentá-rias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão, visa reforçar as rubri-
cas contidas no mesmo, com insuficiência de verbas, para o paga-
mento do 13º salário ao Funcionalismo Público Municipal, bem como,
considerando o temporal com fortes ventos que atingiu nossa cida-
de e todo o Estado do Rio Grande do Sul, ocorrido na última sexta-
feira, deixando famílias desabrigadas, pondo em risco sua integri-
dade, causando dano e destruição em residências, interrompendo o
tráfego em diversas ruas, destelhando escolas e o hospital, acar-
retando despesas urgentes e inadiáveis, que também encontram-se
contidas neste Crédito Suplementar, solicitamos a apreciação e
aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência, em caráter de
emergência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1285

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 274.902,00, TENDO COMO RECURSOS O ENCARGO DE APLICACÃO PREVISTO PARA 1994 E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LEIÃO MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte L. E. I.:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 274.902,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e dois reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-CABINETE DO PREFEITO
U.001:01-Cabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Mant. do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$ 3.200,00
3.2.5.3.00-Salário Família	R\$ 2,00
2.007-Manutenção dos Serviços da JPM	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	R\$ 1.500,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.001:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)	R\$ 6.900,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	R\$ 5.500,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 4.500,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 1.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.001:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.001.Financ. e Cont. da Prefeitura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST)	R\$ 14.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 1.300,00
U.002:02-Encargos Gerais do Município	
2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	R\$ 3.600,00
2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00-Inativos	R\$ 8.800,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

3.2.5.2.00-Pensionistas	R\$	4.200,00
fl. 2		
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>U.Ord:01-Núcleo de Serviços Urbanos</u>		
2.022-Administração da Secret.Serv. de Eng.Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	1.300,00
1.021-Construção, Arboriz.e Melhorias de Praças, Parq. e jardins		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	R\$	1.000,00
1.024-Pavimentação e Obras de Infraest. de Ruas e Avenidas		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	R\$	50.000,00
2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	300,00
2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	R\$	1.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$	16.200,00
<u>U.Ord:02-Núcleo de Serviços Rodoviários</u>		
2.031-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	2.000,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$	1.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>U.Ord:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>		
2.035-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura		
3.1.1.1.03- Diárias,Abono de Férias e Out.....	R\$	500,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular		
3.1.1.02-Vencimentos e Vant,(CLT)	R\$	76.000,00
2.041-Manutenção da Merenda Escolar		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant,(CLT)	R\$	5.400,00
2.047-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbana e Rural		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	500,00
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.)EST.)	R\$	1.000,00
2.052-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$	7.800,00
2.053-Coordenação e Manut.dos Serviços da Secretaria		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant,(EST.).....	R\$	3.600,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
<u>U.Ord:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...

	f1. 3
2.053-Coord. e Manutenção dos Serv. da Secretaria	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 500,00
2.055-Assistência em Geral a Indigentes	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$ 6.000,00
2.058-Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant.(EST.)	R\$ 1.000,00
2.063-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde	
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
2.064-FMS/Convênio com SUS	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 2.000,00
2.067-FMS/Coord. e Manut. do Serv. de Assist.Médico Odont.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$ 1.000,00
<u>ÓRGÃO:09=SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura</u>	
2.074-Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant;(EST.).....	R\$ 3.800,00
2.075-Manut. de Comandos mecaniz.a Serv. do Pequeno Agricultor	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$ 500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 274.902,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, os seguintes recursos:

- I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 1994: R\$ 165.545,58
- II - Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:04=SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02=Encargos Gerais do Município

2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat.e Serviços	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 35.842,69
<u>ÓRGÃO:06=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação</u>	
2.035-Administração da Secretaria Munic.. de Educação	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 4.576,34
2.037-Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 1.380,30
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 49.452,10
2.041-Manutenção da Merenda Escolar	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 2.748,19
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 1.536,32

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

...

f1. 4

2.052-Manutenção da Escola Especial para Excepcionais	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 5.502,98
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>	
2.067-FMS/Coordenação e Manut.dos Serv. de Assist.Médico-Odont.	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 6.113,75
<u>ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura</u>	
2.074-Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	R\$ 2.203,75
TOTAL DA REDUÇÕES P/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	R\$ 109.356,42
TOTAL GERAL:	R\$ 274.902,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

05/12/94

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 250/94

Butiá, 06 de dezembro de 1994.

SENHOR PREFEITO:

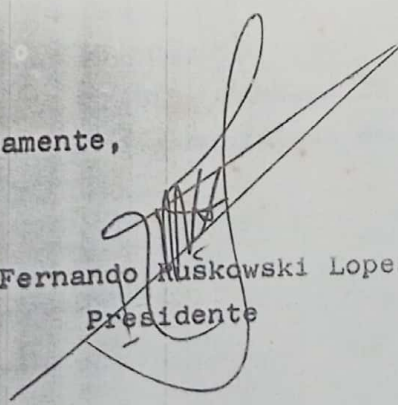
Em atenção ao requerido pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, seja encaminhado à esta Casa, com a maior brevidade possível, a comprovação do excesso de arrecadação para os seguintes Projetos de Suplementação baixados neste Legislativo:

- PROJETO DE LEI Nº 1282 - R\$ 100.000,00
- PROJETO DE LEI Nº 1285 - R\$ 274.902,00, sendo 165.545,58 por excesso de arrecadação.

Outrossim, solicitamos que os Projetos a serem encaminhados, que venham acompanhados da referida comprovação.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

EXMº. SR.
LUIZ MARCELO A. ESPINOSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de dezembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

De acordo com Ofício enviado por Vossa Ex-
celência, vimos através do presente, encaminhar-lhe o Dmons-
trativo de Excesso de Arrecadação nos termos da Lei Federal
nº 4.320/64.

Sendo o que se nos oferece no momento,
reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada
consideração.

Atenciosamente,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

EXMº. SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS PERÍODOS DE 1º a 12º DE
4.320/64.

1) Receita Realizada jan./jul./93	R\$	12.998,42
2) Receita Realizada ago./dez./93.....	R\$	75.306,73
3) Receita Prevista exercício 1994.....	R\$	1.090.908,82
4) Receita Realizada jan./nov./94.....	R\$	2.073.739,23
5) Receita Prevista Dez./94:	R\$	350.000,00
6) Total Receita Período 94.....	R\$	2.423.739,23

7) Aplicação fórmula art.43 da Lei nº 4.320/64:

- a) Rec.1º período 94 630.253,48X100=4.848%
Rec.1º período 93 12.998,42
= 4.848% - 100% = 4.748%
- b) Arrecadação 2º período= 75.306,74 X 4.748% = 3.575.564,01
- c) R\$ 75.306,74 + 3.575.564,01 = 3.650.870,75
- d) Previsão arrecadação Receita Exercício 94: R\$ 1.090.908,82
- e) Excesso provável de Arrecadação p/1994: R\$ 2.559.961,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 221/94

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1.285, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

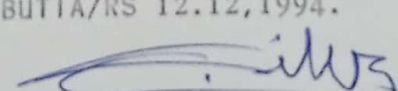
O Projeto de Lei tem a apreciação da La-/
vra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a disposi-
ção sobre autorização legislativa necessária ao Poder Executivo /
a abrir crédito suplementar no valor de R\$274.902,00, tendo como /
recursos o excesso de arrecadação previsto para 1994 e a redução /
de dotações orçamentárias.

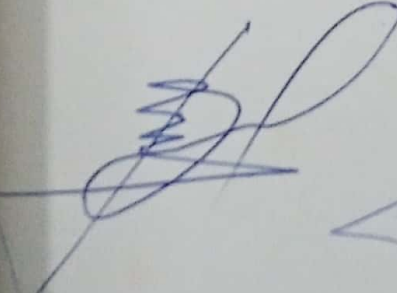
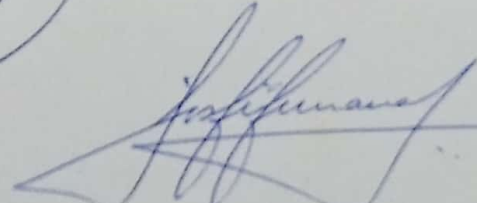
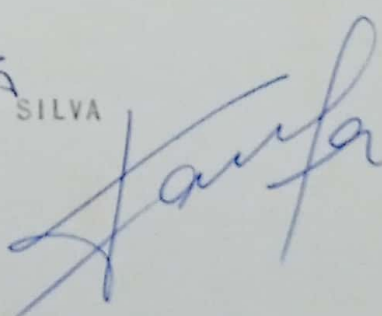
O Projeto em questão não apresenta vícios
de inconstitucionalidade, atende os princípios legais e sua reda-
ção está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe
está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS 12.12.1994.


Ver. CANDIDO VIEIRA DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 221/94

Parecer nº : _____

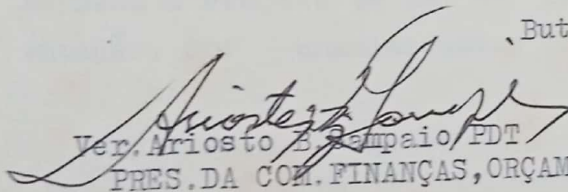
Data : 05/12/94

Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1285, DO
EXECUTIVO - Crédito Suplementar de R\$274.902,00

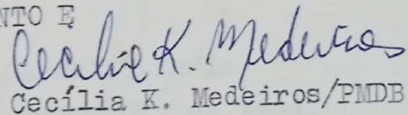
O Projeto de Lei em questão está apto a ser votado, baseado no demonstrativo enviado pelo Poder Executivo Municipal, pois o mesmo tem recursos para a cobertura da suplementação solicitada.

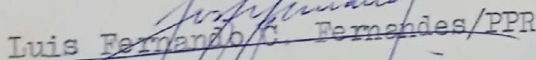
É o parecer.

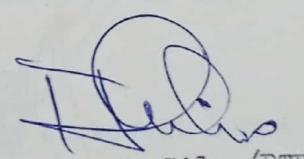
Butiá, 12 de Dezembro de 1994.


Ver. Ariosto B. Sampaio/PDT
PRES. DA COM. FINANÇAS, ORÇAMENTO E

TOMADA DE CONTAS.
(Relator)


Cecília K. Medeiros/PMDB


Luis Fernando C. Fernandes/PPR


Adroaldo C. da Silva/PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 205

PROJETO DE LEI N.º 1285
De : 05 de dezembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1285, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente